



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**ITAQUIRAÍ – MS**

**ITAQUIRAÍ- MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023**



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para Reforma da sede da prefeitura municipal, no município de Itaquirai – MS, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA OBRA**

O referido local onde os servidos municipais prestam serviços e atendimento ao público, se encontra com calçamento quebrado e com a pintura toda danificada.

Devido a isso, há a necessidade de se fazer o calçamento e também a recuperação da pintura externa do local.

A escolha foi por refazer uma reforma geral no calçamento e pintura externa com intervenção na rampa de acesso, com um olhar a população que necessitam de algum atendimento nesse local.

O local ficará apropriado para seu objetivo principal.

**3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

A construção constará de obras de engenharia para toda a edificação.

Haverá execução de estrutura de concreto em in loco.

Fechamento em alvenaria.

Piso de concreto moldado in loco.

Pisos intertravado.



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA ESTIMAR OS GASTOS**

Foi elaborada uma planilha orçamentária baseada no projeto técnico elaborado, com referências de preço e que encontram-se em anexo.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto, como relatório fotográfico do local, planilha orçamentária para execução dos serviços, croqui e memorial descritivo detalhado dos serviços a serem realizados.

Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste contrato;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar o presente contrato através de Gestores designados pela CONTRATANTE;

Designar um funcionário Responsável Técnico de Engenharia, para fiscalizar a execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências;

Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

Efetuar com pontualidade os pagamentos a CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Anotar, em registro próprio, e notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, assinando prazo para a sua correção;



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, prejudicando o bom andamento, a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente;

A Contratante reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, em casos de descumprimento;

Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Os serviços mal executados e rejeitados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS sem nenhum ônus adicional para a Administração;

Proporcionar a CONTRATADA todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, dentro das normas estabelecidas no Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais a serem previstas no contrato ou dele decorrentes:

Fornecer mão de obra especializada e qualificada;

Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente recolhida(o), em nome dos profissionais informados no momento do processo licitatório.

O(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) designado(a) pela CONTRATADA, deverá informar os números telefones (fixo e celular) e e-mail ao Fiscal do Contrato.



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

O(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) deverá responder junto ao CREA ou CAU pelas atividades de manutenção do Contrato, registrando a ART do, e atuando como preposto da Contratada para o Contrato;

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;

Responder perante a Administração e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução;

Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local da execução dos serviços, aos servidores da Administração, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, reposição ou indenização, conforme o caso;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração;

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento dos serviços;

Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo a inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços;

Realizar o trabalho com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);

Os serviços de manutenção e o fornecimento dos materiais somente serão realizados mediante a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Administração, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

Os serviços somente poderão ser executados de acordo com as liberações de ordens de serviços e respectivo empenho.

## **7. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

### ***7.1 Tipo de contratação***

Licitação na modalidade tomada de preço com julgamento por menor preço global.

A razão da escolha deste tipo de contratação, qual seja, para a contratação de empresas com preços adequados ao serviço bem como a contratação de uma empresa com um “know how” adequado para a execução dos serviços.

### ***7.2. Periodicidade da Contratação***

O prazo de vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura, prorrogável de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, já o prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias contatos a partir da emissão da O.I.S. (Ordem de Início de Serviços).



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**8. ANÁLISE DE RISCOS**

**8.1. Riscos do Processo de Contratação**

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
Ações	Responsável	Prazo
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação	Durante todo o processo de contratação.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		
Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para contratação dos serviços	
Danos e impacto:	Impossibilidade da aquisição do serviço	
Ações	Responsável	Prazo
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação.	Equipe da Secretaria de Obras em conjunto com a Secretaria de Finanças e departamento de compras.	Durante todo o processo de contratação.



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Obras..	
Remanejar verbas de outros projetos previstos no plano de contratações, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos.	
Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Impactando no planejamento dos serviços a serem executados	
Ações	Responsável	Prazo
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização diária aos serviços	Equipe de planejamento da contratação, fiscal de contrato, fiscal de obras através da secretaria municipal de obras.	Durante todo o processo de contratação.

**8.2. Riscos da Prestação do Serviço**

Risco: 4	Não atendimento das exigências do serviço contratados
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução dos serviços





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

Ações	Responsável	Prazo
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados	Equipe de planejamento da contratação.	Durante todo o processo de contratação.

**8.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos**

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1 e 2	
Média			Risco 4	
Alta				Risco 3

**8.4. Gravidade das Conseqüências**

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 4 (Não atendimento das exigências do serviço contratados) cuja ocorrência poderá prejudicar a execução do objeto contratado, gerando assim um grande transtorno e atrasos nos planejamentos das próximas obras a serem executadas.

**9. ANÁLISE DE COMPETITIVIDADE**

Analisando o presente objeto identifica-se a possibilidade de competição entre eventuais interessados, tendo em vista uma vasta gama de empresas que executam estes tipos de serviços no estado e na nossa região.



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**10. DECLARAÇÕES DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade e que apresenta uma ampla gama de serviços previsto é a contratação por menor preço global.

**Itaquirai - MS, 09 de novembro de 2023.**

**ARLINDO LORO NETO**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 66679-D/MS**